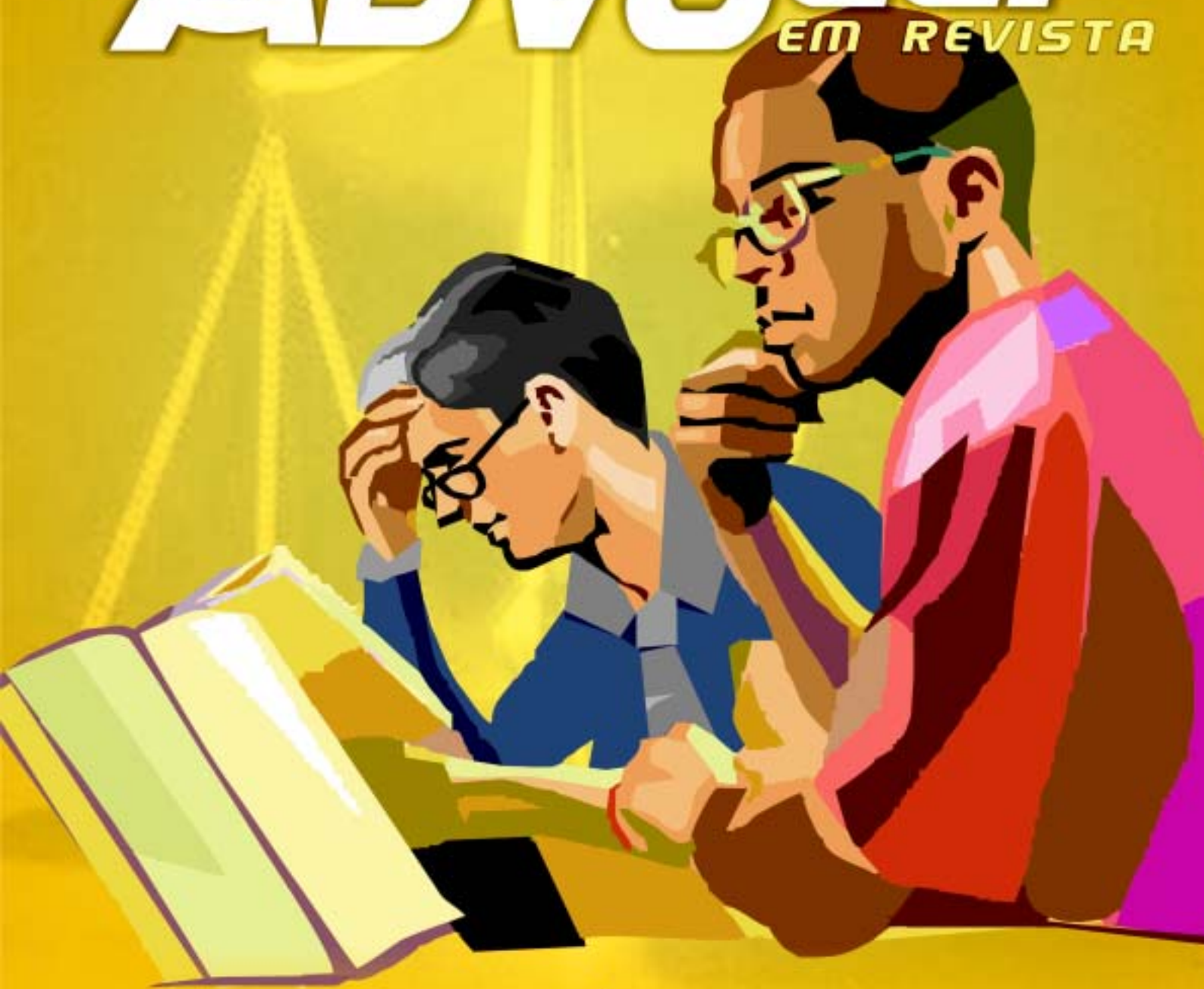


ANO VIII | Nº 71 | JANEIRO | 2009

ADVOCEF

EM REVISTA



ADVOCEF investe na qualificação dos advogados



Juris tantum
.....ADVOCEF

Anotações sobre a repercussão geral como
pressuposto de admissibilidade do recurso
extraordinário (Lei 11.418/2006)

José Rogério Cruz e Tucci

Repercussões gerais e especiais

Esta primeira edição de 2009 chega às mãos de seus leitores repleta de novidades e informação.

Uma matéria técnica sobre a repercussão geral de recursos no Supremo Tribunal Federal traz informações atuais e absolutamente úteis sobre a nova ferramenta, criada e posta a serviço da agilização da prestação jurisdicional.

O tema também é merecedor de artigo no encarte *Juris Tantum*, ecoando a linha editorial perseguida pelo veículo da Associação dos Advogados da CAIXA: informar sempre e com qualidade, formando para a crítica e para a multiplicidade de posicionamentos e realidades.

Vários outros quadros, na mesma linha, trazem tópicos informativos com muitas variantes, com a expectativa de brindar os leitores com diversificação e leveza, informação de qualidade e atualização permanente sobre temas de inegável interesse da categoria.

Noutra matéria, revelamos os passos em curso na campanha por uma matriz remuneratória que fixe os quadros na área jurídica, conferindo a todos os seus integrantes o reconhecimento desde há muito discursado, mas historicamente postergado.

Não poderia faltar, num típico contraponto às por vezes sisudas discussões técnicas sobre temas do cotidiano dos operadores do Direito, algumas páginas de puro prazer, mas também reveladoras de conhecimentos múltiplos. A série viagens, quadro já confirmado e com repercussão bastante positiva no seio da comunidade leitora, traz mais uma matéria enfocando as muitas faces de nossos intrépidos, bravos e incansáveis leitores-repórteres-viajantes.

Viajando concretamente ou em sonhos muitos, estão postas as cartas para mais um ano de muitas emoções e informações.

**Diretoria executiva da
ADVOCEF**



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS
DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

Presidente: Davi Duarte (JURIR/Porto Alegre) | **Vice-Presidente:** Bruno Vicente Becker Vanuzzi (JURIR/Porto Alegre) | **1º Secretário:** Ricardo Gonçalves Tavares (JURIR/Porto Alegre) | **2º Secretário:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **1º Tesoureiro:** Fernando da Silva Abs da Cruz (REJUR/Novo Hamburgo) | **2º Tesoureiro:** Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis) | **Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:** Carlos Alberto Regueira de Castro Silva (JURIR/Recife) articulacao@advocéf.org.br | **Diretor de Comunicação:** Roberto Maia (JURIR/Porto Alegre) comunicacao@advocéf.org.br | **Diretor de Honorários:** Gryecos Attom Valente Loureiro (REJUR/Niterói) honorarios@advocéf.org.br | **Diretor de Negociação:** Anna Cláudia de Vasconcellos (JURIR/Florianópolis) negociacao@advocéf.org.br | **Diretor de Prerrogativas:** Júlio Vitor Greve (GETEN) prerrogativas@advocéf.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

DIJUR/GEAU/GERID: Elisia Sousa Xavier | GETEN: Júlio Vitor Greve | JURIR/AJ: Laert Nascimento Araújo | JURIR/BE: Patrick Ruiz Lima | JURIR/BH: Helena Discini Silveira | JURIR/BR: Juliana Varella Barca de Miranda Porto | JURIR/BU: Henrique Chagas | JURIR/CB: Eber Saraiva de Souza | JURIR/CG: Alfredo de Souza Brites | JURIR/CP: Carlos Henrique Bernardes C. Chioffi | JURIR/CT: Jayme de Azevedo Lima | JURIR/FL: Edson Maciel Monteiro | JURIR/FO: Adonias Melo de Cordeiro | JURIR/GO: Ivan Sérgio Vaz Porto | JURIR/JP: Leopoldo Viana Batista Junior | JURIR/ME: Dioclécio Cavalcante de Melo Neto | JURIR/MN: Alcefredo Pereira de Souza | JURIR/NA: Myerson Leandro da Costa | JURIR/PO: Marcelo Quevedo do Amaral | JURIR/PV: Melissa dos Santos Pinheiro | JURIR/RE: Pedro Jorge Santana Pereira | JURIR/SA: Jair Oliveira Figueiredo Mendes | JURIR/SL: Enio Leite Alves da Silva | JURIR/SP: Roland Gomes Pinheiro da Silva | JURIR/TE: Renato Cavalcante de Farias | JURIR/VT: Ângelo Ricardo Alves da Rocha | REJUR/CV: Renato Luiz Ottoni Guedes | REJUR/JF: Rodrigo Trezza Borges | REJUR/LD: Altair Rodrigues de Paula | REJUR/MR: José Irajá de Almeida | REJUR/NH: Clarissa Pires da Costa | REJUR/NT: Daniel Burkle Ward | REJUR/PP: Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | REJUR/SJ: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer | REJUR/SM: Leonardo da Silva Greff | REJUR/SR: Antônio Carlos Origa Junior | REJUR/UB: Luciola Parreira Vasconcelos | REJUR/VR: Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina), Marcelo Dutra Victor (JURIR/Belo Horizonte), Renato Luiz Harmi Hino (JURIR/Curitiba), Laert Nascimento Araújo (JURIR/Aracaju) e Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente).

Membros suplentes: Arcinélcio de Azevedo Caldas (REJUR/Campos dos Goytacazes), Daniele Cristina Alaniz Macedo (JURIR/São Paulo) e Maria Eliza Nogueira da Silva (JURIR/Brasília).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Rogério Rubim de Miranda Magalhães (JURIR/Belo Horizonte), Alfredo Ambrósio Neto (JURIR/Goiania), e Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém).

Membros suplentes: Fábio Romero de Souza Rangel (JURIR/João Pessoa) e Sandro Cordeiro Lopes (JURIR/Rio de Janeiro).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center
CEP 70070-904 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: advocéf@ipresto.com.br | Auxiliar administrativo:
Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000
Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares administrativos: Elisabeth Maria Vazquez Elmo (Administrativo), Lisandra de Andrade Pereira (Secretaria) e Virginia Mary Junges Casagrande (Financeiro).

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899



Conselho Editorial: Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Gryecos Attom V. Loureiro, Anna Cláudia de Vasconcellos e Júlio Vitor Greve | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mgoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Nova Prova | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

Roteiro antigo

Rotatividade de pessoal ainda é alta no Jurídico

A advogada Andrea de Jesus Carvalho, ex-JURIR/Teresina, assumiu na Defensoria Pública do Estado do Piauí em maio de 2008, para perceber uma remuneração quase 100% maior do que a da CAIXA. O advogado Breno Adami Zandonadi, ex-JURIR/São Paulo, tornou-se delegado da Polícia Federal em julho de 2008, com vencimento inicial de R\$ 12.900,00.

Por razões e estímulos parecidos, cerca de 60 advogados saíram da CAIXA em 2008, rumando para a Advocacia-Geral da União (AGU), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou para exercer as atividades de analista judiciário e de defensor público - carreiras que mais acolheram os profissionais, segundo informações repassadas à ADVOCEF (*). Três advogados optaram pela advocacia privada e seis se aposentaram.

Houve mais admissões que saídas no ano - foram contratados 104 advogados -, mas se mantém a alta rotatividade na empresa. Em 2007, saíram 54 advogados e apenas 46 foram admitidos.

Melhores resultados

"A rotatividade faz com que a CAIXA perca o ganho do aprendizado e do investimento que, no mais, o próprio advogado faz em si mesmo", comenta o presidente



da ADVOCEF, Davi Duarte. Ele descreve o roteiro já conhecido na empresa:

O advogado chega e, por sua conta e às vezes com o auxílio de outros colegas, que investem tempo e dedicação, passa a dominar o conhecimento interno (estrutura, relacionamentos, sistemas, teses, informações) e externo (modo como o Judiciário e as partes adversas atuam).

Então o advogado se instrui e começa a produzir. Estabelece como que uma zona de conforto, mas logo a seguir muda de emprego. Quem perde é a CAIXA e os demais colegas que retomam o contato com os novos advogados.

"A equipe joga como pode, mas a alta rotatividade não é a melhor solução", avalia Davi. Ele garante que, com remuneração compatível e melhores condições de trabalho, haverá resultados mais satisfatórios para todos.

(*) Dados informados mensalmente para o controle de arrecadação de honorários.

Negociação

Trato não cumprido

CAIXA decide seguir prazo firmado no Acordo Coletivo

A CAIXA voltou atrás em relação ao compromisso assumido com os advogados de entregar o projeto de revisão da carreira profissional até 31/12/2008. Em reuniões com a ADVOCEF e ANEAC em 26 e 29 de dezembro, a empresa "reafirmou" sua intenção de atender a cláusula 47ª do Acordo Coletivo firmado com a CONTEC, em que consta a implantação da nova estrutura a partir do primeiro trimestre de 2009.

O projeto em estudo pela CAIXA para as carreiras profissionais inclui a divisão da tabela salarial por cargos, aumento do número de referências de 36 para 48, jornada de oito horas, alteração na curva remuneratória e utilização de pisos

salariais de acordo com pesquisas de mercado. Ficou definido o prazo de 8/1/2009 para entrega da avaliação do estudo preliminar, a ser feito pelas Associações. Novo encontro com a CAIXA será em 15 de janeiro.

Diante da atitude da CAIXA, o presidente da ADVOCEF pediu "um pouco mais de paciência" à categoria. "A CAIXA está em mora, não honrou a palavra empenhada e não soube dar uma resposta habilidosa ao assunto em tela", comentou Davi Duarte. Ele lamentou o ocorrido, pois "a administração da empresa precisa e deve ser traçada e realizada independentemente de quem estiver no cargo".



Davi: a CAIXA não honrou a palavra

A mensagem e o meio

ADVOCEF destaca representantes e o processo de comunicação

A representação jurídica e os veículos de comunicação ocupam lugar de destaque nos planos da Diretoria de Comunicação da ADVOCEF, que assumiu em agosto de 2008. Os representantes da entidade nas unidades jurídicas, oficializados na gestão anterior, são considerados essenciais por suas atribuições de "legítimo e importante interlocutor cotidiano de cada advogado da CAIXA".

A manifestação é do diretor Roberto Maia, que confere também à ADVOCEF em Revista, novo nome do Boletim da ADVOCEF, a missão de prosseguir na integração de pessoas e ações do Jurídico da empresa. O mesmo papel é destinado ao site, que informa com agilidade os fatos de interesse dos advogados e, através da seção Fórum, permite a interatividade e o debate de ideias entre os associados.

Assim, não só na área da Comunicação, mas em todas as outras da ADVOCEF, a importância dos representantes jurídicos é notória, segundo Maia. "Através deles é possível trocar, interceder e colher opiniões, críticas, apreensões e cuidados, atos que por vezes são de difícil execução numa entidade com integrantes espalhados por todo o país."

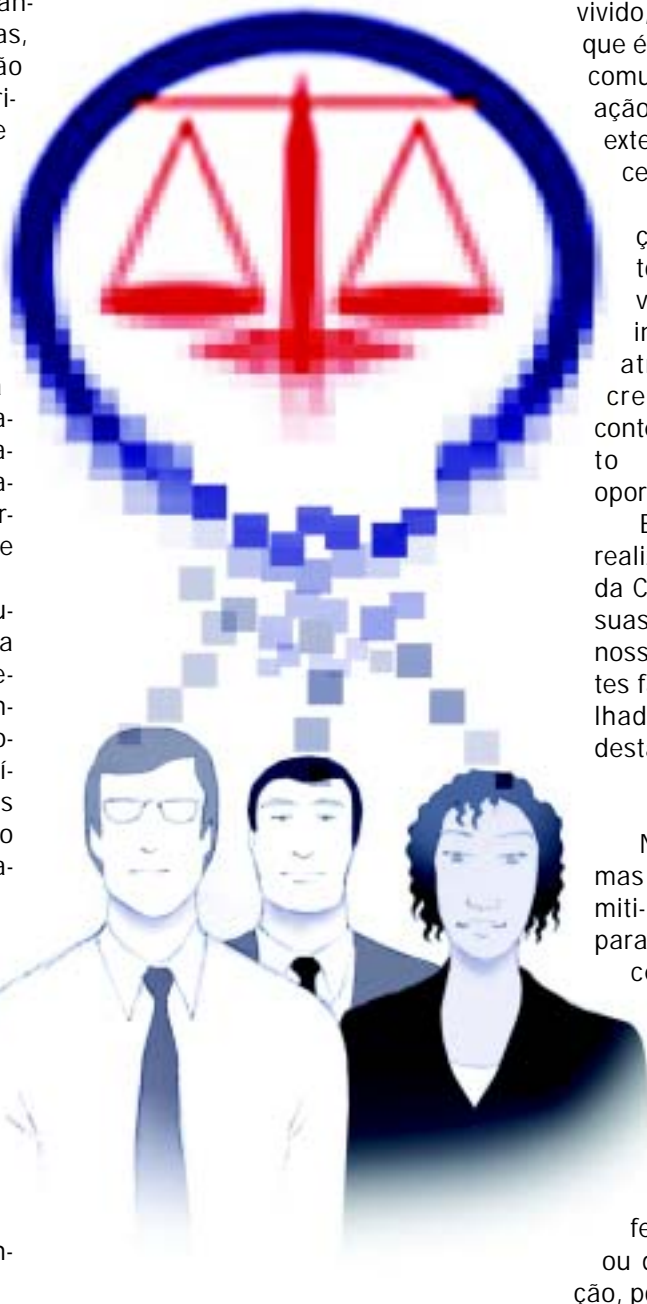
A edição da ADVOCEF em Revista é de responsabilidade dos diretores, que integram o Conselho Editorial. Não se trata de um "conceito institucional" apenas, diz Roberto Maia, mas de "um meio de viabilizarmos verdadeira construção coletiva das ideias".

Leia o texto em que o diretor expressa seus objetivos aos representantes jurídicos.

"AOS REPRESENTANTES

Os advogados eleitos representantes em cada unidade jurídica podem ser poderosos veículos de transmissão de

ideias, fatos e realidades por vezes totalmente próprias de um grupo, ou de um local ou de um determinado tempo.



Conclamamos a todos, dentro destes princípios de integração pelos anseios comuns, a fazerem parte concreta desta nova realidade de ora em diante viabilizada.

Dentro destas premissas, convidamos todos os representantes a serem, também, os correspondentes de nossa ADVOCEF em Revista. Temos todos convivido, há mais de sete anos, com este que é nosso mais importante canal de comunicação institucional da Associação com seus membros e com uma extensa comunidade que também recebe a Revista regularmente.

Através da Revista, a Associação tem procurado destacar os fatos mais importantes que envolvem nossa comunidade, vitórias institucionais no desempenho das atribuições profissionais e uma crescente variedade de notícias, contendo análise crítica, conhecimento técnico, ou simplesmente oportunizando prazer à leitura.

Este órgão é integrado por nós e realizado para nós todos, advogados da CAIXA, principais personagens de suas páginas, com nossas histórias e nosso conhecimento sobre importantes fatos que mereçam ser compartilhados com os demais integrantes desta comunidade.

Teia complexa

Nossa Revista não cria notícias, mas sente-se na obrigação de transmiti-las, com fidelidade e isenção. E para transmiti-las, necessita conhecer seus atores, autores e integrantes desta rica e complexa teia de pessoas, com suas virtudes, conhecimento e vontade de fazer algo mais pelo grupo todo.

Um colega de nossa unidade que está produzindo ou defendeu seu trabalho de doutorado, ou de mestrado, ou de especialização, pode ter muito a nos dizer sobre o tema a que se dedicou com afinco e dedicação. O nosso colega de unidade que tem uma predileção especial por literatura, por cinema, por determinadas curiosidades jurídicas, ou que participa de ONGs ou simplesmente pratica um

hobby diferenciado, por certo merece espaço nas páginas da Revista, destacando a riqueza e o valor humano de nossos quadros.

A Associação quer divulgar, e muitos colegas por certo têm interesse em conhecer o que está sendo estudado e preparado em qualquer recanto do país, por profissionais que vivenciam as mesmas dificuldades e que em tantas oportunidades encontraram alternativas inovadoras, quiçá únicas, mas que foram capazes de superar as momentâneas aflições.

Esta é uma das missões - e por certo não a única nem a mais importante delas - em que talvez possamos nos envolver com interesse e determinação.

A Associação acredita que, na medida em que todos formos nos conhecendo mais, tendo a certeza do que somos capazes de realizar, teremos uma crescente capacidade de nos enxergarmos uns aos outros e a nós mesmos como um corpo único, com os mesmos ideais e uma incansável história a ser construída, noticiada, copiada e aperfeiçoada."



Maia: os representantes jurídicos são essenciais

Outros veículos

Outro instrumento da área de Comunicação é a Revista de Direito da ADVOCEF, que já tem sete edições lançadas (a última em 6/12/2008) e exerce uma função acadêmica, igualmente importante, segundo o diretor Roberto Maia, para difundir e compartilhar o *know-how* jurídico dos profissionais da CAIXA.

Entre os projetos da Diretoria está a elaboração de um *newsletter*, para divulgar notícias através da internet. O conteúdo e a periodicidade da publicação dependerão do envolvimento da categoria, que deve enviar à Diretoria o que considerar relevante. "Queremos trabalhar mais e buscar a participação de um número cada vez maior de colegas no nosso trabalho", resume Maia.

Profissão

Competência e ética

Trabalho de advogado não pode ser objeto de licitação

A contratação de advogados por parte de órgãos e agentes da administração pública não requer processo licitatório, devendo a função ser exercida somente por advogados habilitados. O entendimento foi ratificado em sessão do Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com base no voto do relator, o conselheiro do Ceará, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, que considerou parecer já aprovado do ex-conselheiro Sérgio Ferraz, que afirmou se tratar de trabalho intelectual de alta especialização, "impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo".

O relator citou decisão recente do Supremo Tribunal Federal (HC nº 86198-



Foto: Eugênio Novais

Sessão do Pleno da OAB: advocacia não aceita mercantilização

9-PR), em que foi relator o ministro aposentado Sepúlveda Pertence, segundo o

qual "a presença de requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado, permite concluir pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia". O ministro afirmou ainda: "Se for para disputar preço, parece de todo incompatível com as limitações éticas e mesmo legais que a disciplina e a tradição da advocacia trazem para o profissional".

Segundo o relator Jorge Hélio, nem cabe falar em competição. "O Código de Ética e Disciplina da OAB veda expressamente qualquer procedimento de mercantilização da atividade advocatícia", afirmou.

(Fonte: Conselho Federal da OAB.)

Patrocínio legal

ADVOCEF cumpre o Estatuto e investe nos associados

Pela primeira vez em sua história, a ADVOCEF cumpre, literalmente, o artigo 2º, alínea "c" de seu Estatuto Social, e investe diretamente no desenvolvimento técnico de seus associados. Em parceria com a Escola de Advocacia CAIXA, patrocina cursos de Direito Processual Civil e Direito e Processo do Trabalho na UNISC (Universidade Santa Cruz do Sul), com carga horária de 390 horas. A Escola participa com 70% do valor do curso, enquanto a ADVOCEF se responsabiliza por 15%. A proposição foi aprovada, por maioria, pelo Conselho Deliberativo (*).

A contrapartida exigida do advogado é a cessão dos direitos autorais, não exclusiva, para publicação dos trabalhos de conclusão nos veículos ADVOCEF em Revista e Revista de Direito. É uma maneira de repassar os conhecimentos adquiridos. A publicação das monografias garante a divulgação junto às principais faculdades de Direito do país e a leitura qualificada de magistrados, desembargadores e ministros dos tribunais brasileiros. De caráter científico, a publicação segue o padrão da ABNT e é cadastrada com registro ISSN (*International Standard Serial Number*).

Os textos estarão também na página da Universidade Corporativa CAIXA e poderão ser publicados em revistas científicas conveniadas, informa o coordenador da Escola de Advocacia CAIXA, Cláudio Gonçalves Marques. "Em suma, haverá visibilidade dos trabalhos, transparência quanto aos gastos e, mais importante, disseminação do conhecimento."

O coordenador diz que o projeto de especialização dos advogados resulta de um processo de construção coletivo firmado em 2008. Na reunião de fim de ano em Curitiba, os gestores da área jurídica sugeriram temas para desenvolvimento pela Escola. "A ADVOCEF é peça importante neste contexto, por representar outros mas correlatos anseios dos advogados da CAIXA." Com a parceria, acrescenta Cláudio, a Escola poderá gerir melhor seus recursos e atender

as pretensões dos advogados e da CAIXA.

O advogado Alaim Stefanello, do JURIR/Curitiba, espera que seja a primeira de muitas iniciativas desse tipo. Observa que o apoio à formação também fortalece a imagem da Associação, que já possui "uma importância institucional muito grande na CAIXA e fora dela".

E deverão vir mesmo outras parcerias, como indicam os contatos entre ADVOCEF e Escola. Segundo Davi Duarte, pode ser assinado em seguida um convênio para aumentar a tiragem da Revista de Direito da ADVOCEF. "Estamos renovados em nossas energias. Os advogados da CAIXA podem esperar por boas notícias para 2009", promete o coordenador Cláudio Marques.

Desproporcional ao benefício

No mesmo dia de seu anúncio no site da ADVOCEF, a medida foi criticada pelo advogado Natanael Lobão Cruz, do JURIR/Recife. A iniciativa, segundo ele, "esbarra em questões institucionais", pois propostas semelhantes foram rejeitadas nos Congressos de Maragogi/AL e Vitória/ES.

Ouvido para esta matéria, o advogado mantém a crítica e esclarece que seu posicionamento é jurídico. "Em nenhum momento afirmei que era contra a ADVOCEF subsidiar o aprimoramento acadêmico dos associados." No entanto, entende que "a decisão do Conselho Deliberativo não tem o condão de revogar o que foi decidido pela Assembleia".

Natanael acha "preocupante que se fiquem estabelecendo situações de exceção, ao livre alvedrio da Diretoria, principalmente nessa questão, que gerará custos para a ADVOCEF". O advogado preferiu não se manifestar a respeito do mérito da medida nem sugerir outra forma de auxílio ao aperfeiçoamento dos profissionais do Jurídico.



"Há uma diferença fundamental entre o que foi aprovado em Assembleia Geral e o que a ADVOCEF implementou", rebate o presidente Davi Duarte. Ele explica que, no Congresso, a análise considerava objetivamente o patrocínio de cursos promovidos pela ADVOCEF. Desse modo, dependeria de convênio com uma universidade. No caso implementado pela ADVOCEF, em primeiro lugar o que se pretende é uma parceria com a Escola de Advocacia CAIXA. "Buscamos, precipuamente, estreitar os laços com a CAIXA, inclusive para futuras parcerias."

Outro ponto a ser considerado, segundo Davi, é que o aporte da ADVOCEF não causa prejuízo algum, sendo a polêmica "desproporcional ao benefício". O valor mensal liberado a cada pós-graduando é de R\$35,00. A Diretoria seguiu fielmente a decisão da Assembleia. "É preciso deixar claro que, tal como na Constituição Federal existem cláusulas que não podem ser alteradas, assim também ocorre com o Estatuto da Associação. Deliberações contrárias ao seu objetivo primordial não podem ser aprovadas, salvo se forem mudados esses objetivos sociais."

Davi ressalta que os recursos usados são da Associação e não do associado. Se o associado se aposentar ou se retirar, como ocorre em qualquer clube, não recebe nada. "O valor não pode ser rateado, de sorte que se destina à aplicação em proveito dos sócios." Outra crítica que não se sustenta, conforme Davi, é a de que o critério para concessão do benefício não alcançaria a todos. "No entanto, sobraram vagas. Logo, quem quisesse fazer o curso poderia tê-lo feito."

Na reunião da Diretoria, em 6/12/2008, foi decidida a elaboração de um Regula-



Davi: cláusulas do Estatuto não podem ser alteradas

mento, com regras claras, para segurança de todos.

Estimulante como o PCS

Segundo o diretor de Comunicação, Roberto Maia, há nos quadros da ADVOCEF professores, instrutores, cientistas do Direito "e também um contingente enorme de profissionais que precisam ser apoiados no seu desenvolvimento pessoal e técnico".

Afirma que os advogados da CAIXA não lutam apenas por uma remuneração compatível com suas atribuições e responsabilidades. "Queremos ser reconhecidos também, e cada vez mais, pela nossa qualificação individual e coletiva, e para isto temos de investir. Investir em nós mesmos, com nossos recursos, esforços e economias individuais, porque a cada um interessa se qualificar e melhor enfrentar o acirrado mercado. Investir de forma coletiva, apoiando a realização de eventos, a formação complementar e o aprofundamento da relação da ADVOCEF com seus associados."

Maia diz que a própria inscrição para o co-patrocínio mostra a diferença que faz quando uma Associação se envolve por seus associados. Enquanto o empregador ainda exigia o preenchimento de inúmeros documentos, alguns advogados já eram reembolsados através de um procedimento formal simples e desburocratizado.



Natanael: a medida esbarra em questões institucionais

O advogado Marcelo Quevedo do Amaral, do JURIR/Porto Alegre, se autoproclama um grande defensor da iniciativa. "As constantes mudanças da legislação, a própria evolução da doutrina e jurisprudência e a ampla área de atuação do Jurídico da CAIXA impõem uma permanente política de atualização e aperfeiçoamento do nosso corpo funcional", argumenta.

Para ele, a política de incentivo atende os interesses da empresa e dos advogados. "Por exemplo, ao realizar um curso de especialização em Direito Imobiliário Registral na PUCMinas, por conta própria, a grande beneficiária, não tenho dúvida, foi a CAIXA. Consegui não só aprimorar minha atuação profissional mas também agilizar os procedimentos nos quais atuo na área consultiva." Com os mesmos objetivos, se inscreveu para o curso de especialização em Direito Processual Civil, na UNISC, utilizando o co-patrocínio.

Marcelo diz que sua maior expectativa agora é que a iniciativa se torne uma política permanente da empresa e da ADVOCEF. "Isso me traria um retorno e motivação semelhante à tão pleiteada e sonhada valorização do nosso Plano de Cargos e Salários."

(*) O valor do curso por aluno é de R\$ 4.310,00. A Escola ressarcirá R\$ 3.024,00, a ADVOCEF entra com R\$ 648,00. Cerca de 20 advogados utilizam o convênio atualmente.

À espera do doutorado

O advogado Alaim Stefanello sugere que a ADVOCEF e a Escola de Advocacia CAIXA estudem medidas de incentivo também ao mestrado e doutorado. Haveria grande interesse, na sua opinião. "Finalmente, todas as empresas de grande porte buscam qualificar seus funcionários investindo e reconhecendo os mestres e doutores."

Afirma que, no Brasil, a maioria delas está nas instituições públicas de pesquisa, mas as outras empresas procuram cada vez mais por estes profissionais. "Nos EUA, por exemplo, a maioria dos profissionais com doutorado já está na iniciativa privada."

Recentemente aprovado para o doutorado em Direito na PUC/PR, Alaim passa a integrar um grupo que, na CAIXA, tem pouquíssimos membros (Volnir Aragão, do JURIR/RS, é outro selecionado, para o doutorado na PUC/RS). "Nosso desafio de praticar e ser reconhecida como a melhor advocacia pública do país passa pela pós-graduação *stricto sensu* dos advogados da Empresa", acredita o advogado.



| Humor

Uma de Rui Barbosa

Contam que certa vez Rui Barbosa, ao chegar em casa, ouviu um barulho estranho vindo do quintal. Chegando lá, constatou que havia um ladrão tentando levar seus patos de criação.

Aproximou-se vagarosamente do indivíduo e, surpreendendo-o ao tentar pular o muro com seus amados patos, disse-lhe:

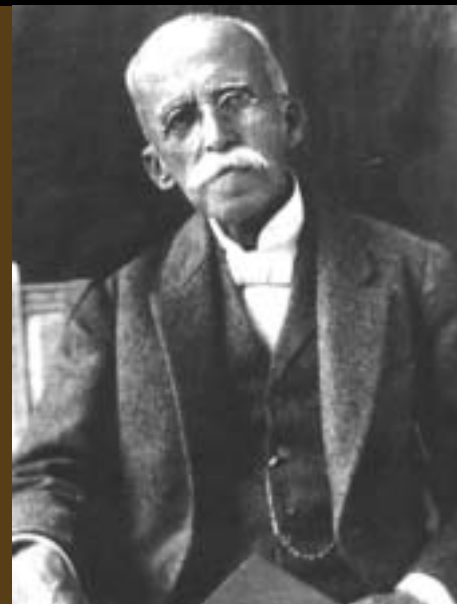
- Oh, bucéfalo anácroto! Não o interpele pelo valor intrínseco dos bípedes palmípedes, mas sim pelo ato vil e sorrateiro de profanar o recôndito da minha

habitação, levando meus ovíparos à sorrelfa e à socapa. Se fazes isso por necessidade, transijo; mas se é para zombar da minha elevada prosopopeia de cidadão digno e honrado, dar-te-ei com minha bengala fosfórica bem no alto da tua sinagoga, e o farei com tal ímpeto que te reduzirei à quinquagésima potência do que o vulgo denomina nada!

E o ladrão, confuso, respondeu:

- Doutor, eu levo ou deixo os patos?

(Fonte: texto que circula na internet.)



Repercussão favorável

Novo instrumento processual corresponde às expectativas



Foto: Gervásio Baptista

Sessão plenária do Supremo Tribunal Federal

Os números são animadores. Desde que iniciaram os julgamentos de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal, já se contabilizou uma redução em mais de 40% na distribuição de processos. A explicação é simples, de acordo com a juíza federal auxiliar da Presidência do STF, Taís Schilling Ferraz. A nova ferramenta, que praticamente elimina a necessidade da repetição de julgamentos sobre um mesmo tema pelo STF, reserva os esforços para as grandes questões constitucionais - que tenham relevância sob os aspectos político, jurídico, social ou econômico e que não visem apenas aos interesses subjetivos da causa.

Em consequência, ressalta a juíza, as demais instâncias recebem relevantes subsídios no julgamento dos processos. Além disso, obtém-se a redução do tempo de tramitação e a própria admissibilidade de recursos em casos de jurisprudência já consolidada.

E tem mais. "Sempre que associada ao novo instrumento a súmula vinculante, o alcance da decisão do STF se amplia, para atingir a administração pública, evitando, com isto, o surgimento de novas e repetitivas lides, com ganhos não apenas para o funcionamento do Poder Judiciário, mas para a segurança das relações jurídicas", afirma a juíza.

Ela observa que o sucesso da repercussão geral depende de ampla comunicação entre os atores do processo. As matérias que foram levadas à análise estão disponíveis no portal do STF, com os resultados dos julgamentos e o seu inteiro teor. Foi desenvolvido um módulo de pesquisa por assunto, para facilitar a localização dos temas de interesse. É possível acompanhar a distribuição dos processos e a edição de normativos, entre outros dados.

Votação em tempo real

Os tribunais e turmas recursais comunicam-se com o STF, que pode priorizar julgamentos a partir do impacto maior de uma determinada matéria sobre os demais órgãos do Poder Judiciário. A juíza diz que, nos vários julgamentos de mérito já realizados, o STF tem aprofundado as discussões, permitindo a atuação de *amicus curiae*, apresentação de memoriais, sustentações orais, deixando claro o objetivo de solucionar da forma mais abrangente as questões constitucionais.

Segundo a juíza, o STF vem demonstrando nos julgados a disposição de explorar todo o potencial do novo instrumento, utilizando soluções criativas, modificando procedimentos, abrindo

canais de comunicação com os agentes do processo.

"Recentemente o Plenário decidiu, por exemplo, assentar a competência dos tribunais e turmas recursais para o exame de ações cautelares destinadas a conferir efeito suspensivo ou a antecipar a tutela em recursos extraordinários que se encontram sobrestados na origem, ainda que tais recursos já tenham sido admitidos, remetidos ao STF e posteriormente devolvidos para o aguardo do julgamento de tema sobre o qual já se reconheceu repercussão geral."

Segundo a juíza, se trata de entendimento que inova, frente à jurisprudência consolidada nas súmulas 634 e 635. "Na ocasião, mesmo mantendo a possibilidade de conhecimento de cautelares em circunstâncias excepcionais, o STF decidiu que é dos tribunais de origem a análise individual das eventuais situações de urgência relacionadas aos processos sobrestados."

No final de novembro de 2008, o STF atendeu à solicitação da OAB e liberou a divulgação, em tempo real, da votação no Plenário Virtual das questões levadas à análise de repercussão geral. A priorização dos julgamentos leva em consideração, entre outros fatores, o volume de processos sobrestados nos tribunais e turmas recursais.

Respostas às dúvidas

As questões constitucionais já consideradas de repercussão geral são, na maioria, relacionadas ao Direito Tributário e ao Direito Administrativo, todas com extenso potencial de multiplicação de processos. "Mas não há restrição quanto ao ramo do Direito", explica a juíza federal Taís Schilling Ferraz, que trabalha junto à Presidência do Supremo Tribunal Federal. Destacamos a seguir trechos de sua entrevista à ADVOCEF em Revista, em que esclarece algumas questões que preocupam os advogados.

ADVOCEF EM REVISTA - Quais são as principais dúvidas ainda existentes sobre a repercussão geral?

TAÍS SCHILLING FERRAZ - Uma delas diz com o alcance efetivo das decisões da Suprema Corte frente aos processos que tratam de questões constitucionais equivalentes ou compatíveis com as já solucionadas no mérito, mas que tenham origem em situações autônomas. Quando o STF decidir, por exemplo, que o IPTU de um determinado município é constitucional, porque não houve violação a determinado dispositivo da Carta, surgirá a indagação quanto ao alcance, com esta decisão, de recursos extraordinários que tratem da constitucionalidade do IPTU de um outro município, contestado em face do mesmo dispositivo, que trata da mesma questão constitucional.

Outro ponto que vem suscitando questionamentos pelos tribunais e advogados diz respeito à convivência da repercussão geral com os demais pressupostos de admissibilidade dos recursos extraordinários. Na medida em que o sobrestamento dos processos múltiplos (CPC, art. 543-B) ocorrerá antes do respectivo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários (RISTF, art. 328-A), poderá haver retratação, posteriormente, pelos tribunais, em um recurso carente de prequestionamento?

São questionamentos que surgem na medida em que o novo instrumento alcança fases mais adiantadas de aplicação e que vão sendo solucionados na apreciação de situações concretas.



| Taís Ferraz: direito de defesa está garantido

ADVOCEF - O STF recebeu da OAB o pedido de que haja maior objetividade na definição dos requisitos para a repercussão geral.

TAÍS FERRAZ - É importante lembrar que o legislador, quanto ao ponto, optou por não trabalhar com conceitos fechados, ao estabelecer como definidores da repercussão geral requisitos como relevância e transcendência. A definição dos contornos deste novo pressuposto de admissibilidade está sendo dada pela jurisprudência do STF, nos mais de 140 casos já levados ao exame de repercussão geral.

ADVOCEF - Um temor que paira aí é que haja cerceamento do direito de defesa.

TAÍS FERRAZ - O novo instituto não está direcionado a eliminar ou reduzir

a possibilidade do exercício do direito de defesa pela parte, apenas racionaliza a forma pela qual a eventual inconformidade transitará, quando formulada através de recurso extraordinário. O que ocorre é uma mudança de paradigma: a parte poderá fazer seus argumentos chegarem ao STF, ainda que seu recurso tenha permanecido sobrestado enquanto outro foi identificado e remetido ao STF como representativo de idêntica controvérsia. Só que seus argumentos terão que chegar através de outras vias que não a da remessa do recurso individual, permitindo que ao decidir a matéria o STF, em um único julgamento, possa contar com ampla contribuição à formação do convencimento. Isto se viabilizará pela entrega de memoriais, pela intervenção dos amici curiae, inclusive através de sustentações orais. O STF vem realizando, no âmbito do controle concentrado de constitucionalidade, audiências públicas voltadas à ouvida mais ampla da sociedade sobre os temas de grande relevância. Não é desarrazoado supor que esta possibilidade venha a se estender para alguns temas de repercussão geral a que justifiquem.

Balanço do STF

Em 2008, o Supremo Tribunal Federal recebeu 99.218 novas ações para julgar, representando uma redução de 16,5% em relação a 2007. O número de processos em tramitação passou de 129.206 para 109.204. Foi reduzida também, em 41%, a quantidade de recursos distribuídos a cada ministro. O Supremo tomou 123.641 decisões, em 2008, contra 159.522 no ano anterior. Cerca de 14,4 mil decisões STF trataram de matérias de repercussão geral.

Bancos ainda não assimilaram o inventário extrajudicial

Antônio Dílson Pereira (*)

No esforço para desafogar o Poder Judiciário, o legislador brasileiro, apesar de não primar pela boa técnica legislativa, tem editado algumas leis desburocratizantes.

Dentre essas normas legais, pode-se destacar a Lei nº 11.441/2007, que deu nova redação ao artigo 982 do Código de Processo Civil, *verbis*: "**Havendo testamento ou interessado incapaz, proceder-se-á ao inventário judicial; se todas as partes forem capazes e concordes, poderá fazer-se o inventário e a partilha por escritura pública, a qual constituirá título hábil para o registro imobiliário.**"

A inovação trazida pela lei encontra-se inserida na segunda parte do mencionado artigo 982, acima negritada.

Significa dizer que se todos os legitimados a habilitarem-se num inventário/arrolamento (basicamente, cônjuge supérstite/companheiro sobrevivente e herdeiros) forem capazes e não havendo divergências entre eles, é dispensável a intervenção do Poder Judiciário, processando-se o inventário/arrolamento por escritura pública, perante o Tabelionato.

A inovação não tornou dispensável a figura do advogado na matéria e nem deu poderes absolutos ao tabelião, como poderão imaginar os mais apressados.

Ao contrário, o tabelião somente poderá lavrar a escritura de inventário se os interessados estiverem assistidos por advogado, conforme previsão do

parágrafo único do artigo, que dispõe: "O tabelião somente lavrará a escritura pública se todas as partes interessadas estiverem assistidas por advogado comum ou advogados de cada uma delas, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial."

Apesar de não ser o foco deste comentário, lembra-se que referida lei inseriu, também, no mencionado Código, o artigo 124-A e seus parágrafos, permitindo a adoção da mesma sistemática nas hipóteses de separação consensual e de divórcio consensual, desde que não haja menores ou incapazes. O que será abordado em outra oportunidade.

É forçoso reconhecer que essa modificação legal foi boa e vem produzindo bons frutos.

Contudo, a inovação ainda não foi assimilada por alguns setores, principalmente os bancos, acostumados com a sistemática anterior que dependia sempre da intervenção do Poder Judiciário.

Na prática, os interessados ou os advogados, quando apresentam uma escritura de inventário a um estabelecimento bancário, para sacarem valores neles existentes em nome do falecido, encontram grandes dificuldades, o que se deve à falta de orientação das áreas jurídicas desses estabelecimentos às suas agências.

A primeira coisa que o empregado da agência pede é o "alvará judicial"



ou "formal de partilha". Em algumas vezes, não adianta argumentar que houve alteração na lei. A resposta é sempre a mesma, "sem alvará judicial ou formal de partilha não será possível liberar os valores". Depois de muita insistência e de vários telefonemas, os empregados dos bancos concordam em receber o pedido, a ser encaminhado ao setor jurídico para a análise e parecer, o que, quase sempre, é demorado.

Ao trazer o tema à discussão, concluo fazendo uma sugestão aos setores jurídicos dos bancos: emitam orientação às suas agências, esclarecendo a matéria e facilitando a vida dos clientes. Caso contrário, todos estarão autorizados a imaginar que essas dificuldades são criadas, na verdade, com o objetivo segurar o dinheiro alheio, evitando os saques dos valores existentes em nomes das pessoas falecidas.

Ademais, essa postura representa um obstáculo à tentativa de desburocratização pretendida pelo legislador.

(*) Advogado (ex-CAIXA e ex-Itaipu Binacional) e professor de Direito Civil da Unicuritiba, em Curitiba/PR.

Não é questão de mercado

Angelo Ricardo Alves da Rocha (*)

Há quase dez anos os advogados da CAIXA anseiam recuperar as perdas impostas à sua remuneração, que hoje discrepa brutalmente da nossa formação profissional, atribuições, responsabilidades e desempenho econômico da empregadora, sendo que a cada ano essa remuneração se afasta mais das antigas referências, sem que nenhuma providência séria seja tomada.

Nesse período, o piso salarial foi achatado, o teto comprimido, de forma que os planos de cargos e salários apresentados projetam apenas para o desalento de uma carreira sem perspectiva, a carga horária foi aumentada de 6h para 8h diárias, passamos a patrocinar causas de terceiros e o número de processos e demandas internas multiplicou sobremaneira.

Perdemos totalmente o contato com os salários pagos à magistratura e ao Ministério Público, federal e estadual, sendo que categorias que percebiam salários inferiores, como os defensores públicos e a AGU, há alguns anos nos ultrapassaram. Atualmente o piso da carreira jurídica da União é de R\$ 14.049,53 e o teto de R\$ 16.680,00, o que representa praticamente três vezes a remuneração inicial do advogado da CAIXA 8h, que é de R\$ 5.030,00, e o dobro do teto, fixado em R\$ 8.289,00.

O Anexo I da Lei 11.358/06 estabelece a tabela de subsídios (ver abaixo) para as carreiras da área jurídica da Uniãoconform tabela abaixo:

CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Especial	R\$ 16.680,00	R\$ 18.260,00	R\$ 19.451,00
Primeira	R\$ 16.014,13	R\$ 16.584,15	R\$ 17.201,90
Segunda	R\$ 14.049,53	R\$ 14.549,53	R\$ 14.970,60

Analisando a tabela acima fica muito claro que quando se quer **reconhecer e valorizar** o profissional a solução é simples. Não existem formas mirabolantes amparadas em dados de mercado, coletados e analisados ao bel prazer do pesquisador. Observe-se que são apenas

três categorias, três faixas salariais onde a diferença gira em torno de R\$ 1.000,00 da segunda para a primeira, e de mais ou menos R\$ 600,00 da primeira para a especial. Poderia ser Júnior, Pleno e Sênior. Poucos anos de serviço, essencialmente, promovem a passagem de uma faixa salarial para outra, sendo que o profissional não precisará de 72 anos para alcançar a última categoria, que em julho de 2010 terá salário de **R\$ 19.451,00**.

Enquanto isso, no mesmo ano da citada lei, a CAIXA apresentou um PCS com 36 referências, com remuneração inicial em R\$ 5.030,00 e final em **R\$ 8.289,00**, onde um advogado da CAIXA com 35 anos de serviço vale a metade de um iniciante na carreira jurídica da União. As fantásticas regras desse PCS promoveram incompreensíveis distorções salariais entre advogados com praticamente o mesmo tempo de serviço, e assim, a centenária Caixa Econômica Federal caminha a passos largos para dismantelar o que já foi considerada como uma das melhores advocacias públicas do país.

Os advogados aprovados nos concursos públicos da CAIXA não querem ingressar e os recém-chegados se apressam em sair. Diante desse desinteresse crescente pela nossa "carreira jurídica", quem sabe com a participação da tentativa, ainda tímida, de buscar o reconhecimento de categoria diferenciada e dos rumores de greve, a empresa assumiu o compromisso de revisão da tabela salarial.

Pessimista, entretanto, os maus ventos sopram as notícias de que a estratégia da empresa será aumentar o piso de forma a incentivar o ingresso e manutenção dos novos. Na hipótese de confirmação dessa medida, a empresa acenará para mais uma armadilha e proteção da



"Maus ventos sopram as notícias de que a estratégia da empresa será aumentar o piso de forma a incentivar o ingresso e manutenção dos novos."

solução que o caso exige, haja vista que os novos advogados, ainda que fiquem satisfeitos por algum tempo, em breve estarão na mesma situação dos demais colegas: com baixa remuneração, sem tempo para estudar e sobrecarregados de trabalho, tendo reduzido grandemente suas chances de sair da empresa.

Note-se, porém, que mesmo esse provável artil elevará o piso da carreira para uma faixa **em torno de 100% de diferença entre o piso das carreiras jurídicas da União**, além de não promover a VALORIZAÇÃO profissional que precisamos e merecemos. Esperemos, então, que essas péssimas notícias sejam apenas intrigas dos que não acreditam na boa fé da empresa.

(*) Advogado da CAIXA em Vitória/ES.

Verdes Trigos

Em sessão de 10/11/2008, a Câmara Municipal de Presidente Prudente aprovou votos de congratulações ao site cultural Verdes Trigos, desenvolvido pelo advogado



Henrique Chagas

Henrique Chagas, membro do Conselho Deliberativo da ADVOCEF. O site completou dez anos de existência. A homenagem foi proposta pela vereadora Alba Lucena Gandia, que justificou: "Proporcionar o acesso à cultura e à reflexão são ações que devem pautar o trabalho dos homens que pretendam viver em uma sociedade realmente democrática. Parabéns!".

Sobre grampos

Definição do humorista Jéssus Rocha: "Grampear telefone é um crime que só a Justiça pode autorizar".

Tamanho da letra

Os contratos de adesão devem ser escritos com tamanho de fonte não inferior ao corpo 12, conforme determina a Lei nº 11.785, de 22/9/2008. O parágrafo 3º, do artigo 54, do Código de Defesa do Consumidor, passa a vigorar assim: "§ 3º. Os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor."

É advogado

O presidente que assume o cargo neste mês nos Estados Unidos, Barack Obama, formou-se em Direito em 1991, sendo o primeiro presidente negro - também - da prestigiada Harvard



Law Review, revista da Universidade. Foi líder comunitário, advogado na defesa de direitos civis e professor de Direito Constitucional na Universidade de Chicago. Foi eleito ao Senado de Illinois em 1996 e reeleito em 2000.

Furor legislativo

O advogado Gladston Mamede reclama da falta de tempo para atualizar o Pandectas, informativo jurídico que edita e distribui pela internet (<http://pandectas.blogspot.com/>). Entre as causas, o grande volume de leis, decretos e medidas provisórias existente hoje. "Esse furor legislativo é fenômeno que deve ser recebido com atenção por juristas, operadores do Direito e estudantes: o Direito tornou-se mais veloz em suas alterações, exigindo estudo mais constante e acurado."

Chegou 2009

"É tempo de novas esperanças, de realizações e, sobretudo, de olharmos para nosso potencial, acreditar em nossa força e concretizar, com a velocidade possível, as obras que pretendemos edificar. Um ano repleto de projetos concluídos, de sonhos e de novas metas, em virtuoso ciclo de homenagem à vida, em sentido amplo, e com a tenacidade caracterizadora da atuação de advogadas, advogados e demais trabalhadores que atuam no Jurídico da CAIXA." (Saudação de Ano Novo da ADVOCEF.)

Julgamento de 2008

1. O ano de 2008 estava em julgamento. Para começar, tinha se estendido para 366 dias, apontou a acusação. E continuou: aumento de impostos, destruição ambiental, febre amarela, dengue, escândalos dos dossiês, crise dos grampos, queda das bolsas. "Que sua retrospectiva seja apagada", pediu o acusador.



Moacyr Scliar

2. O advogado de defesa, por sua vez, começou informando que logo no começo do ano uma conceituada agência classificou o Brasil como um país confiável. E no período houve a lei seca, proibição do nepotismo, descoberta do pré-sal, soltura de Ingrid Betancourt, Olimpíadas na China, eleição de Obama.

3. Segundo o escritor Moacyr Scliar, o magistrado ficou tão indeciso que, antes de dar o veredicto, a sessão acabou.

Punição de advogado

O Projeto de Lei 4074/08, do deputado Juvenil (PRTB-MG), pune advogados por litigância de má-fé e aumenta o valor atual da multa nesses casos. Atualmente, são punidos apenas os litigantes, com multa de 1% do valor da causa. Juvenil aumenta esse valor para 5%. A proposta altera a Lei 5.869/73. Segundo o deputado, as más condutas no processo judicial muitas vezes não são provocadas pelo litigante, que desconhece aspectos técnicos e jurídicos do Judiciário. (Fonte: Agência Câmara.)

Coincidências editoriais

A edição de 31/12/2008 da revista Veja contém matéria sobre o Acordo Ortográfico com o mesmo título usado pelo Boletim da ADVOCEF em setembro de 2007: "A última do português". Uma das ilustrações da matéria provém de reprodução também usada pela ADVOCEF em Revista em novembro de 2008 (abaixo).



Espaço para o dissenso

Os presidentes da Seccional da OAB/DF, Estefânia Viveiros, e da Comissão de Advocacia Pública, Djacyr de Arruda Filho, enviaram ofício à AGU pedindo que se esclareça e se diferencie dissenso de mera desobediência institucional ou funcional na advocacia. Destaca o documento: "A hipótese de responsabilização de advogado público por contrariedade a parecer vinculante, por ser delicada e situar-se nos limites da imunidade por palavras e atos - artigo 133 da Constituição Federal - mereceria tratamento normativo especial por parte da Advocacia-Geral da União, para que seja assegurado espaço necessário para o dissenso".

Estreia sem acento

1. Nesta edição, a ADVOCEF em Revista estreia (sem acento) no uso das novas regras ortográficas, que estão em vigor desde 1º de janeiro de 2009. Há ainda algumas confusões e os dicionários não se entendem. Por exemplo: "pára-raios" passou a ser escrito como "pararraios", segundo o Houaiss, e como "pararraios", segundo o Aurélio (ambos lançados em edições de bolso, atualizados). A solução para esse e outros impasses deverá vir até fevereiro, com a posição oficial da Academia Brasileira de Letras.

2. O advogado da CAIXA Jefferson Douglas Soares, co-responsável pela coluna Vale a Pena Saber, é favorável às mudanças e lembra "que temos uma *vacatio legis* muito boa para adaptação": até 31 de dezembro de 2012 coexistirão as duas normas.

Uso da internet

O governo federal, o Distrito Federal, estados e municípios poderão utilizar a internet como veículo de comunicação oficial. O Projeto 323/06, do senador Demóstenes Torres (DEM-GO), foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Se transformado em lei, segundo Demóstenes, haverá maior controle social da gestão pública, principalmente nos pequenos municípios, onde os atos administrativos muitas vezes são fixados em murais internos da prefeitura.

Carimbo do tempo

O momento em que um documento eletrônico é assinado torna-se imprescindível muitas vezes para determinar a eficácia jurídica das transações. É o que resolve o carimbo de tempo ICP-Brasil, segundo o diretor do Instituto de Tecnologia da Informação (ITI). Regulamentada em 1º/12/2008, a nova tecnologia, de acordo com Maurício Coelho, agrega a sexta propriedade às transações eletrônicas, depois da autenticidade, integridade, confidencialidade, não-repúdio e validade jurídica.



Segurança para juízes

Foi arquivado o Projeto de Lei 3491/2008, que criava o Fundo Nacional de Segurança da Justiça Federal, para implantar um sistema de segurança para os juízes federais. O fundo seria formado por 12,5% dos recursos provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União. Segundo o relator, deputado Silvío Costa (PMN-PE), norma da Comissão de Finanças veda a utilização de recursos da União em casos como esse, em que as atribuições previstas já são desenvolvidas pela Justiça Federal.

Revista de Direito no TRF-1



O Tribunal Regional Federal da 1ª Região já recebeu o último número da Revista de Direito da ADVOCEF. A novidade foi repassada aos magistrados e diretores do Tribunal pela supervisora da Seção de Biblioteca, Lourdete de Castro Martins de Oliveira.

Posse na Agecef/SP

Tomou posse em 17 de dezembro a nova Diretoria da AGECEF/SP (Associação dos Gestores da CAIXA/SP), eleita para a gestão 2008/2010. "Uma gestão de muito progresso", desejou o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, ao presidente empossado, Nilson Alexandre de Moura Junior, e demais integrantes da chapa Ageceforte.

Jurisprudência

Breves considerações sobre o litisconsórcio ativo necessário

Litisconsórcio nada mais é que a pluralidade de pessoas, quer no polo ativo (mais de um autor), passivo (mais de um réu) ou em ambos (mais de um autor e mais de um réu, recebendo a classificação de misto neste caso). Sobre a ótica do alcance dos seus efeitos ele pode ser classificado em unitário (quando a decisão deve ser uniforme para todas as partes) ou não unitário (quando a decisão, embora proferida no mesmo processo, deve tratar de forma diferenciada cada parte. Ainda, sobre a obrigatoriedade do litisconsórcio temos o facultativo (quando a sua ocorrência depende do interesse da parte) e o obrigatório (quanto a pluralidade de autores ou de réus é exigida pela lei ou pela situação fática).

Registre-se, por oportuno, que existe o litisconsórcio anômalo ou anormal, onde as partes que atuam no mesmo polo da relação processual já atuaram como adversários no mesmo processo ou em outro feito.

Prosseguindo, é certo que o litisconsórcio necessário obriga a pessoa a litigar e restringe o poder de litigar, visto que a parte é obrigada a trazer ao processo o litisconsorte necessário. Assim, discute-se na doutrina sobre a possibilidade da existência de litisconsórcio ativo necessário, pois poderia haver um conflito de interesses entre dois pretendentes autores, onde um deles não concordaria com o ingresso da ação.

O professor Candido Rangel Dinamarco (Instituições de Direito Processual Civil. V. II. 5ª ed. São Paulo: Malheiros Ed., 2005) sustenta que nesse caso de discordância, diante do princípio da liberdade, visto que ninguém seria obrigado a litigar contra a sua vontade, deveria ser sacrificado o direito de quem queria ingressar com a ação.

Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery (Código de Processo Civil Comentado, 10ª ed. São Paulo: RT, 2007) sustentam que o sujeito que se nega a ingressar com a ação

deve figurar no polo passivo da demanda, podendo após a citação permanecer no polo passivo ou se deslocar para o polo ativo da demanda.

O professor Cássio Scarpinella (Partes e terceiros no processo civil brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2003) preconiza que o sujeito que não quer litigar deve ser citado para assumir uma das três posturas processuais: a) assumir o polo ativo; b) assumir o polo passivo; ou, c) manter-se inerte, se sujeitando aos efeitos da sentença.

Já José Roberto dos Santos Bedaque (Código de Processo Civil Interpretado. Antônio Carlos Marcato (coord.). São Paulo: Atlas, 2004) sustenta que aquele que se reluta a integrar a lide, cuja presença é indispensável, deve ser incluído no polo passivo e ser tratado como réu em toda a relação jurídica.

Por fim, consigna-se que o professor Fredie Didier Júnior (in artigo sobre o litisconsórcio ativo disponibilizado no sítio www.frediedidier.com.br) afirma que inexistente tal litisconsórcio, porquanto o direito de ir a juízo não pode depender da vontade de outrem (inciso XXXV do art. 5.º da CF/88).

Em tempo, cita-se julgado que expressamente reconhece a necessidade do litisconsórcio necessário em caso que envolve a discussão de contratos habitacionais: "Tendo em vista que o contrato de financiamento habitacional vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH) foi assinado pela apelante e por seu ex-marido (houve divórcio após a assinatura do contrato), cuja remuneração foi a única utilizada na composição da renda, há litisconsórcio necessário pela natureza da relação jurídica (C.P.C., art. 47), uma vez que a decisão da causa propende a acarretar obrigação direta para ele, a prejudicá-lo ou a afetar seu direito subjetivo. 2. Dessa forma, constitui ônus processual da autora promover a intimação do ex-marido para integrar a lide no polo ativo (C.P.C., art. 47, parágrafo único), podendo o juiz suprir a eventual recusa dele (C.P.C., art. 11, aplicável por analogia)" (TRF 1, AC 1999.38.00.020271-8 MG, Sexta Turma, Rel. Des. Maria Isabel Gallotti Rodrigues, DJ 28/nov/2005).

Leitura

Boa Ideia - A Nova Ortografia para Advogados, Estudantes e Curiosos

Autor: Jônatas Junqueira de Mello,
Editora Saraiva, 1ª ed., 2009, 87 páginas.

A obra apresenta as principais inovações decorrentes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto 6.583, de 29/set/2008, com ótima didática e objetividade. Inicialmente, o autor aborda os impactos e as vantagens do Acordo, dando um breve histórico sobre as discussões precedentes, a formação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e a incumbência deste órgão. A seguir, ele analisa as mudanças que afetaram nossa ortografia, como a alteração no alfabeto, na acentuação, no emprego do hífen e na pontuação, trazendo, ainda, o texto do Decreto e seus anexos para consulta.

Decisão Contrária

SFH. FCVS. Duplo financiamento. Inaplicabilidade do artigo 3.º da Lei 8.100/90. Cobertura do FCVS. Quitação da dívida.

- "1. O art. 3.º da Lei 8.100/90, com redação dada pela Lei 10.150/00, é expresso ao prever a possibilidade de utilização do FCVS, e a consequente quitação do saldo devedor, desde que os contratos tenham sido celebrados até 5 de dezembro de 1990. 2. Dessa forma, não há qualquer restrição à possibilidade de quitação do saldo devedor de contratos firmados até 5.12.1990. O legislador não estabeleceu qualquer exceção, não se reportou para o fato de os imóveis serem localizados em Municípios diferentes, como condição de quitação do financiamento. Sendo assim, não há como se interpretar extensivamente o referido artigo, como pretende a apelante." (TRF 5, AC 2004.81.00.022990-9 CE, Segunda Turma, Rel. Des. Manoel Erhardt, DJe 15/out/2008).



FGTS. Despesas com perícia. Pagamento por parte da CAIXA.

- "Os honorários para pagamento de perícia contábil solicitada pela CEF em execução de título judicial referente à correção monetária do FGTS não estão abrangidos pela isenção prevista no art. 24-A da Lei n. 9.028/1995 - que eximiu o gestor do FGTS do pagamento de custas, emolumentos, taxas judiciais, além do depósito prévio e da multa em ação rescisória. Os honorários periciais, no caso, encontram-se no conceito de despesas processuais, que não se confunde com custas e emolumentos, que são custas processuais, portanto são devidos os honorários do perito, passíveis, inclusive, de ser antecipados (Súm. n. 232-STJ). (STJ, REsp 978.976 ES, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 09/dez/2008).

Execução fiscal. Penhora *online*.

- "Na espécie, recusado o bem imóvel oferecido à penhora, foi determinada a penhora *online* nos termos do art. 655-A do CPC, com a redação dada pela Lei n. 11.382/2006. O Min. Relator ressaltou não desconhecer que, no julgamento dos EREsp 791.231-SP (DJ 19/12/2005), decidiu-se que o rol dos bens penhoráveis estabelecido no CPC não se encontra graduado de modo absoluto e inflexível, bem como a penhora em dinheiro é medida excepcional. Entretanto, no processo de execução, hoje o devedor não só alega, mas tem que comprovar de modo irrefutável que a penhora em dinheiro pode acarretar a quebra da empresa ou o grave e irreparável dano e, simultaneamente, demonstrar que a constrição de outro bem pode satisfazer o crédito. Dessa forma, não pode alegar o devedor a violação de modo genérico e singelo, o que não afasta a carência dos recursos financeiros devidos e não pagos suportados pelo credor, titular de crédito líquido, certo e exigível. Diante do exposto, a Turma negou provimento ao agravo regimental." (STJ, AgRg no REsp 1.051.276 RJ, Segunda Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 02/dez/2008).

Dano moral. Registros em cadastro de inadimplentes. Inexistência de dano. Julgamento de recurso repetitivo.

- A Seção, ao julgar recurso repetitivo (art. 543-C do CPC), reafirmou a jurisprudência ao fixar a tese de que a ausência de notificação prévia para a inscrição do devedor nos órgãos de restrição ao crédito, quando já existentes outras inscrições, gera direito ao cancelamento da inscrição, mas não dá direito à indenização por dano moral. (...) Para o Min. João Otávio de Noronha, a situação jurídica do devedor é de inadimplemento, assim o mero descumprimento de formalidades, no caso, não aprofunda sua dor quando já existentes várias anotações nesses cadastros. Pode haver até a impontualidade por absoluta impotência financeira; não importa se por negligência, imprudência ou contingências alheias a sua vontade. Isso é um estado que abala o crédito, e o serviço de proteção ao crédito existe para procurar manter a hignidade no sistema, de modo que elevar riscos, conseqüentemente, eleva preços não só das mercadorias como do próprio dinheiro, por meio dos juros. O Min. Aldir Passarinho Junior ressaltou, ainda, que o objetivo do CDC quando exigiu a notificação prévia era permitir que o devedor providenciasse o pagamento em atraso, por isso a jurisprudência passou a fixar um valor para o ressarcimento quando não ocorresse a notificação prévia. Entretanto, com o passar do tempo, ocorreu que o devedor reconhecia a dívida nos autos, tinha várias anotações como inadimplente, mas queria ser indenizado por não ter sido notificado em uma delas. A partir daí, a jurisprudência evoluiu e passou a entender que o ilícito, nesses casos, era somente a inscrição irregular que deveria ser cancelada e, também, passou a não reconhecer o dano moral, porque a indenização perdia a razão de ser, tendo em vista que o objetivo do art. 43, § 2º, do CDC não estava sendo atingido até porque não havia a pretensão do devedor de pagar suas dívidas." (STJ, REsp 1.062.336 RS e REsp 1.061.134 RS, Segunda Seção, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgados em 10/dez/2008).

Trabalhista. Arquiteto. Categoria diferenciada. CAIXA. Jornada de trabalho diferenciada. Validade.

- "O arquiteto está inserido em categoria profissional diferenciada, com regulamentação específica através de estatuto especial (Lei nº 4.950-A/66), pelo que não deve ser enquadrado de acordo com a categoria econômica preponderante do empregador. Portanto, quando contratado por Banco, não pode ser equiparado aos trabalhadores bancários, sendo-lhe aplicáveis as disposições legais e convencionais específicas de sua categoria diferenciada. Neste sentido, a Súmula nº 117/TST. Assim, não encontra óbice a contratação de arquiteto, por instituição bancária, para a jornada de oito horas diárias, mormente quando expressamente prevista no respectivo edital de concurso público e no contrato individual celebrado pelas partes." (TRT 15, RO 01718-2006-096-15-00-9, Primeira Câmara, Rel. Des. Luiz Roberto Nunes, DJe de 05/dez/2008).

ELABORAÇÃO

Giuliano D'Andrea, da REJUR/Ribeirão Preto
(giuliano.dandrea@terra.com.br)
e Jefferson Douglas Soares, do JURIR/Campinas
(jefferson.soares@adv.oabsp.org.br).

Colaborou: Vinicius Gregghi Losano do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

Como nos livros

Nas viagens, o reencontro com os cenários da literatura

Leitora voraz desde criança, a advogada Gisela Ladeira Bizarra Morone, do JURIR/São Paulo, sonhava ir aos lugares que conhecia nos livros. Todos os anos, antes do Natal, viajava com a família sempre para o Rio (cidade de nascimento), onde ficava até o Carnaval. Só quando começou a trabalhar pôde realizar as viagens inspiradas pela literatura. "Adoro lugares históricos, cidades antigas, prédios centenários, onde fatos importantes da História ocorreram", conta.

Fez 17 viagens ao exterior, metade delas à Europa. Nos Estados Unidos, aproveitando uma escala, passou uns dias em Miami, "mas não me empolga a cultura norte-americana". No Brasil, perdeu a conta das viagens, mas ainda há muito por ver. "Infelizmente, é mais complicado, caro e inseguro fazer uma viagem em nosso próprio país."

Inesquecível foi a primeira viagem a Paris e Londres, em 1986, cenários dos livros de Victor Hugo e Charles Dickens. Depois, outra viagem à França, em 2003, quando, com o marido, começou um estilo diferente, concentrando-se em apenas um país.

"O tour foi pelo Vale do Loire, região central da França, onde estão as raízes mais antigas daquele país, belos castelos, cidades medievais, muita história, produção de queijos, vinhos, feirinhas do interior. Ficamos hospedados em Saumur e de lá nos deslocávamos para as cidades próximas. Depois seguimos para a região da Normandia, Saint Malo (cidade dos corsários), região onde o mar é o grande personagem, tudo gira em torno de esportes náuticos e da pesca."



| Subida para Montmartre, em Paris



| Rio Loire, na França. Ao fundo, o Castelo de Chenonceau

Segundo a advogada, o mais importante nas viagens é a sensação de "desligamento" da realidade:

"Deixamos todas as preocupações de lado e nos divertimos o tempo todo, parece até que estamos constantemente embriagados! Além disso, o tempo rende muito mais, tal a diversidade de informações. Daí a minha preferência pelas viagens ao exterior, porque essa sensação é maior."

"Talvez por força da diversidade cultural, o distanciamento da nossa realidade, parece que nos tornamos personagens de outra história. Nenhum dia repete outro: são hábitos culturais diferentes, a alimentação, o idioma, o modo das pessoas se vestirem, de se comportarem, em tudo há novidades. Esse 'coleccionar' de descobertas logo se torna um vício, uma necessidade imperiosa de outra viagem, que só é amenizado pela preparação da próxima, ainda que isso possa levar um, dois anos ou até mais para ocorrer, dependendo de nossas disponibilidades financeiras!"

A velhinha e a bigoduda

Gisela conta um episódio.

"Após almoçar muito bem, passeava pelo centro de Viena, esperando as lojas reabrirem, que faziam uma espécie de sesta. Em uma confeitaria, com doces confeitados de modo bem original, muito delicados, parei para olhar a vitrine. Não havia quase ninguém na rua, eu lia o cartaz com os horários de funcionamento, quando apareceu uma senhora, bem velhinha, que falava comigo em alemão sem parar, gesticulando para que eu a seguisse.

Não entendendo nada, eu a seguia (ela parecia uma pessoa normal!), enquanto tentava falar alguma coisa em inglês, mas não nos entendíamos e ela continuava a andar e me chamava. Ela chegou a parar uma moça, para que traduzisse do alemão que iria me ajudar, que eu deveria segui-la e não me preocupar. Eu disse que não tinha nenhum problema. A moça riu, mas não explicou nada à simpática, mas complicada senhora, que continuava me chamando até algum lugar.

Finalmente, ficou esclarecido. Paramos em frente a uma outra confeitaria, daquelas de sonho, e a senhora gesticulava para que eu entrasse, numa alegria, como quem apon-

ta a tábua de salvação. E ficou do lado de fora, me olhando. Entrei e enquanto não comi alguns doces a senhora não parou de me vigiar. Só depois ela foi embora, tranquila. Bem, não foi um sacrifício comer um daqueles doces maravilhosos."

Outra história:

"Os portugueses gostam de nos pregar algumas peças. Percebemos que em outros países eles gostam de nos atender em francês, mesmo vendo que somos brasileiros. Então eu, meu marido e amigos aprendemos a ficar atentos, até sabermos que língua falam as pessoas que nos atendem, principalmente em cafés ou restaurantes. Apesar disso, certa vez, em Genebra, no final de um almoço com comida excelente mas com atendimento sofrível, depois de já termos falado algumas bobagens, nossos amigos disseram que pagariam logo em dinheiro, pois não aguentavam mais a "bigoduda mal-humorada" que estava nos atendendo. Nisto, a tal atendente-bigoduda, e que só falou em bom francês o tempo todo, vira-se para nós e pergunta, com ar irônico e em fluente português, se preferíamos o troco em franco suíço ou em euros!"

De castelos a presídios

Na última viagem, em 2007, Gisela passou 33 dias em Brugges (Bélgica), Amsterdam, Milão, Veneza, Chagny (Região da Borgonha) e Paris, tudo de carro, percorrendo 4.500 Km.

"Além das visitas aos castelos, museus e até presídios, o que mais gosto é simplesmente andar, descobrir vielas, parques, jardins." De avião, foi a Portugal visitar parentes e

retornou a Paris por mais três dias, para encerrar a viagem. "É uma tradição nossa terminar a viagem em Paris, a minha cidade preferida. Gastamos cerca de 6 mil euros por casal, considerando todas as despesas que citei, inclusive os ingressos e até os cafezinhos (estes é que pesam no orçamento!)"

Sobre a próxima viagem.

"Antes das novidades na economia mundial programávamos a viagem para setembro de 2009, Itália (região da Toscana) e França, possivelmente a região de Bordeaux, para ter-

minar em Paris. Ou o nordeste da França (Alsácia), depois uma parte da Alemanha, de lá iríamos de carro até Londres e voltando pelo Eurotúnel a Paris, onde terminaríamos a viagem. Assim, até o final de janeiro de 2009 deveríamos fechar o roteiro, as cidades ou região do país em que ficaríamos baseados, para então começar a procurar bons preços e fazer reservas. Mas agora adiaremos um pouco, para avaliar em janeiro se manteremos a Europa. Se não der, temos destinos interessantes no Brasil e na América do Sul."

Guia de Viajante

Antecipar as reservas

Normalmente, a advogada Gisela Morone volta de uma viagem já programando a próxima. Nem sempre é possível viajar ao exterior em anos seguidos. Por isso, intercala com viagens no Brasil ou a países próximos. Sendo para a Europa, sua preferida, procura viajar em abril/maio ou setembro/outubro, períodos de baixa estação e clima agradável. Nesse caso começa a reservar os hotéis cerca de oito meses antes.

Antecipa pagamentos e compra euros, fugindo das variações cambiais. "Mas boa parte da moeda compramos mesmo com o adiantamento de férias. Para as primeiras contas usamos dinheiro e deixamos os cartões de crédito mais para o final, para termos menos contas a pagar logo na volta. Mas isso não deve ser feito em tempos de moeda instável, como agora."

Para economizar (se exagerou na véspera em restaurante caro), apela: faz lanches ("queijos, vinhos, pães e frutas") no hotel. Afora percursos muito grandes, que justifiquem uma viagem de avião, prefere se deslocar de carro, mais divertido e confortável. "Considerando todos os custos, talvez vocês não acreditem, mas os 30 dias correspondem a duas semanas em resort."

Todas as reservas são feitas pela internet: hotéis, locação de carro, tickets para museus ou lugares de interesse e van para os traslados ao aeroporto.

"É rápido, prático e seguro. Além disso, todos os roteiros e percursos (principalmente as condições das estradas, pedágios, distâncias e consumo de diesel) são analisados previamente e, depois de definidos, imprimimos os mapas detalhados. Um site que sempre utilizamos é o da Michelin."

Recomendações úteis

Além dos atrativos da própria cidade, contam muito a facilidade de locomoção, boas estradas, oferta e custo das acomodações, gastronomia. "Não costumo escolher cidades que tenham um só atrativo, por exemplo, só praia, ou só montanha, porque acaba cansativo."

"Indispensável, também, é levar uma pasta com cópia de todas as reservas feitas pela internet (por precaução!), dos mapas e roteiros e dos documentos pessoais e cartões de crédito. Aliás, dos documentos (passaportes) e cartões, é aconselhável manter uma cópia em cada mala."

Em resumo, hoje é muito fácil organizar uma viagem:

"Existem diversos sites confiáveis. É bom ler as opiniões dos usuários, no caso de hotéis. Existem inúmeros guias à venda nas livrarias, mas só compre quando já tiver certeza do destino. Para ajudar na preparação da viagem recomendo ler o 'Cem Dicas Para Viajar Melhor', do Ricardo Freire, e o 'Pequeno Livro de Viagem - Guia Para Toda Hora', de Mari Campos. São bem pequenos, mas trazem informações interessantes e muitos endereços de sites relacionados ao tema."



Em Murano, ilha próxima a Veneza

Lições do front

Livro sobre FGTS retrata experiência na CAIXA

O livro "FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Editora LTR, 300 páginas), lançado em 9/12/2008, em Brasília, é fruto direto da experiência vivida pelo autor na Caixa Econômica Federal. Ao ingressar na empresa em 2002, o advogado Fabiano Jantalia se deparou com 1,4 milhão de processos que questionavam o Fundo, devido principalmente aos chamados expurgos inflacionários.

Já como gerente do Contencioso de FGTS, Fabiano constatou a escassez de publicações a respeito do Fundo. A última obra publicada, em 2000, além de defasada, em razão de alterações posteriores na Lei nº 8.036/90, não contemplava dois pontos importantes: as hipóteses de saque e as controvérsias jurisprudenciais. Com estas motivações, Fabiano partiu para a pesquisa e realização da sua obra. "Não tenho medo de inovar, de criar, de produzir", declara o advogado, hoje procurador do Banco Central, em Brasília.

Fabiano concluiu que o excessivo volume de processos se devia à falta de conhecimento mais profundo do FGTS por todos os agentes envolvidos. De um lado, os autores e seus advogados levando ao Judiciário as mais diversas teses, "com fundamentos de duvidosa consistência jurídica". De outro, a CAIXA, cumprindo seu dever na defesa do Fundo de Garantia. "Entre as partes envolvidas, um Judiciário cada vez mais impaciente e incomodado com tantos processos sobre o mesmo assunto e extremamente refratário a um exame mais detido e aprofundado do tema", lembra Fabiano.

Controvérsias nos tribunais

As ações e os recursos se multiplicavam, os processos se prolongavam demais. Ainda mais grave, segundo o advogado, era a banalização da temática jurídica em questão, "com a prolação de decisões judiciais guiadas mais pela equidade do que pelas disposições legais aplicáveis".

Como o livro foi escrito com base nas lacunas da doutrina, Fabiano afirma que há muita coisa que pode ser útil aos advogados em geral e, especialmente, aos da CAIXA. Na verdade, o livro se destina também a juízes, promotores e acadêmicos que pretendam estudar o assunto. "Há reflexões minhas sobre cada uma das hipóteses de saque do FGTS. E quase metade do livro é dedicada ao estudo das controvérsias

jurisprudenciais acerca do FGTS, tema ao qual dediquei quase toda a minha atuação profissional na CEF."

A CAIXA, aliás, foi "uma grande escola de vida, onde tive a honra de fazer grandes amigos e de receber preciosos conselhos e orientações", conforme registra o autor. A revisão final do livro foi feita pelo amigo Roberto Maia, advogado do JURIR/Porto Alegre e diretor de Comunicação da ADVOCEF.

A obra inclui um histórico sobre a relação de emprego no Direito internacional e no contexto brasileiro e faz uma análise sobre a composição do patrimônio do Fundo e sua estrutura de administração. O autor examina ainda o FGTS sob a ótica dos empregados e empregadores.

Instituto maltratado

Fabiano diz que escreveu o livro com amor e dedicação, para contribuir no debate sobre o tema. Garante, por isso, que não se restringiu "a uma narrativa insossa das disposições da lei. O



Fabiano autografa exemplar de seu livro para o colega da CAIXA Estanislau Luciano de Oliveira

que o leitor terá, segundo Fabiano, é a sua visão crítica "dos variados componentes desse engenhoso, mas hoje maltratado instituto".

Há espaço também para aspectos curiosos, como a revelação sobre os bastidores da criação do Fundo, envolvendo a fábrica que produzia os populares caminhões "fenemês", nos anos 60 (leia no quadro).

Fabiano Jantalia é especialista em Direito Público. Em 2005, integrava a equipe responsável pela vitória da CAIXA nas ações dos expurgos inflacionários do FGTS. Desde 2006, é procurador do Banco Central, onde atua na Coordenação-Geral de Consultoria Monetária e Internacional. É diretor da Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central (APBC) e membro fundador da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE).

Origens do Fundo

"Foi um caso específico de dificuldades que acabou dando o impulso decisivo para a concepção do FGTS. Segundo o relato autobiográfico do economista Roberto Campos, ministro do Planejamento à época, o presidente Castello Branco estava determinado a privatizar a Fábrica Nacional de Motores (FNM), uma empresa estatal concebida durante a Segunda Guerra Mundial para fabricação de motores de avião e que, posteriormente, foi transformada numa fábrica de caminhões. Com o tempo, a FNM foi se tornando obsoleta e deficitária, sendo fonte de grandes prejuízos ao governo. Campos relata o curioso episódio:

'A intenção de Castello era vender a FNM a interesses particulares. Pediu-me para que examinasse o assunto. Depois de rudimentar análise, a ele voltei, com o veredito de que a empresa era invendável. Havia cerca de 4.000 funcionários, na grande

maioria estáveis. Quem a comprasse, compraria um gigantesco passivo trabalhista. Este era um fator inibidor da compra e venda de empresas e, portanto, do capitalismo moderno, que pressupõe dinamismo industrial,

através de um processo contínuo de aquisição, incorporação, fusão e cisão de empresas. Pedi-me Castello engenheirar uma fórmula capaz de criar alguma flexibilidade na relação capital/trabalho. Daí se originou a fórmula do FGTS, de substituição da estabilidade por um pecúlio financeiro, em conta nominal do empregado, que ele poderia transportar consigo de empresa para empresa'.

(...) Após um intenso trabalho de convencimento junto aos sindicatos e à mídia, além de forte atuação parlamentar de Castello Branco, o projeto de lei que criava o Fundo de Garantia foi finalmente submetido ao Congresso Nacional em agosto de 1966."



Nada que cisque pra trás

Tava aqui na frente deste teclado amigo (bajulando..., pra ver se ele me ajuda com a inspiração que teima em bater-me a porta à cara), matutando como abordar o tema das mal-traçadas linhas a que me incumbi criar (ou seria alinhavar?) até amanhã, quando minha mãe vem me lembrar que hoje, véspera de ano-novo, não se come bicho que cisca pra trás. Na verdade, não sei se algum bicho cisca pra frente - donde haveria aí redundância imperdoável dela, e minha, que a absorvi -, mas vamos admitir que sim, tá? Se não por mim, ao menos pela minha mãe querida. Assim, na véspera e, claro, na ceia de ano-novo, nada de comer galinha, frango, pinto, peru e por aí vai (parece até que tô maliciando, ao citar essas últimas espécies, pinto e peru, mas tô não. Juro! Afinal, pinto, não, mas peru não se come na ceia do Natal, mesmo?). E parei no peru - olha ele aí, involuntariamente, de novo - porque não me lembro mais de nenhum bicho que cisque pra trás e a gente eventual ou cotidianamente trace. Se houver outros, considere-os igualmente proibidos; só isto.

A propósito, e ao contrário, esclareceu-me minha antenada mãe (algo me diz que ela não vai gostar muito de sua involuntária participação nesta crônica) que muito bom para a ceia de ano-novo é o porco, já que fuça a terra... pra frente! Percebeu? A lógica é a mesma. A diferença é que enquanto aqueles ciscam, e pra trás; este, o porco, fuça, e pra frente. Aliás, vai ter porco na ceia aqui de casa.

Pois bem, o alerta materno, que me propiciou os devaneios rasgados acima e, espero, adiante (quando mal ou bem concluirei a crônica, dando por encerrado o mister), se deu porque em meus planos primitivos - já, naturalmente, abortados - imaginava comer um peito de frango no almoço. Mas como disse: ideia sepultada. Seguindo dona Ilka é porque levaria a gente pra trás - pro ano que finda - e não pra frente, pro novo ano, como deve ser. "Mas nem sem comer os pés do bicho?", indaguei. Afinal, pretendia alimentar-me do seu peito, não dos seus pés. "Não adianta", vaticinou, categórica. "Dá pra trás." Humm... Seja lá como for, tem sentido. Afinal, quem cisca pra trás, olhe-se por onde se queira, é mesmo o dono dos pés. Estes o fazem

porque são pelo proprietário, no caso o bicho, mandados. Aliás, galinha tem pés ou patas? Bom, custa nada adiar o peito do frango...

Eita! Lembrei-me agora, agorinha mesmo, do nosso amigo cachorro. Não, não é o apelido de alguém, não. Tô falando do cão! É, o cão, melhor amigo do homem! Oxel! Por que o espanto? E ele então não cisca (e pra trás) quando faz suas necessidades? Só que no caso do nosso velho companheiro, não tenho dúvidas, são as patas que ciscam. E será que os chineses e a velha guarda coreana o comem também na véspera de ano-novo? Bom, se comem, lá não deve valer a crença, já que esses países, ao menos economicamente, vão de vento



em popa. Valha-me, Deus! Mais um motivo pra nunca incluímos nosso companheiro no cardápio. Minha cadela e o cão da minha namorada, respectivamente a Kika e o Bruce Willis, além dos cães do resto do mundo quase todo, agradecem.

Então peguei meus dois filhos que moram aqui em Maceió e minha namorada e fomos ao Xópin almoçar. Enquanto escolhíamos o que iríamos comer dentre as alternativas proteicas restantes (carne de boi, peixe, camarão, etcétera), não resisti em dar uma passada d'olhos nas mesas das outras pessoas que se serviam, acomodadas na "praça de alimentação".

André Falcão de Melo (*)

Incrível! Juro! Não vi, nos pratos alheios imperdoavelmente, mas discretamente, investigados por mim, uma mísera asa de frango sequer, pra contar história. O que dizer-se de um belo peito do bicho, ou mesmo um empanado. Nada! Caramba! Então se trata de um verdadeiro dogma popular! Bom, ao menos hoje os frangos estariam a salvo, foi a conclusão inarredável. Que bom.

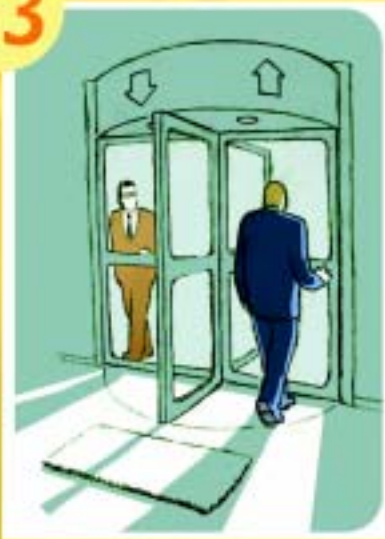
Findo já o almoço, toca o telefone celular. É minha preocupada mãe - preocupada com o meu futuro próximo (o ano-novo que se aproxima): "Oi, mãe. Diz aí." "Filho, você já almoçou?" "Já, mãe". "Comeu frango, não, né?" "Não, mãe. Comi, não", disse-lhe, tranquilizando-a.

Ah! Ia esquecendo de contar. Ato contínuo - isto é, imediatamente após receber o importante conselho e alerta materno -, tratei de providenciar fossem dele avisados, o quanto antes, minha namorada, meus filhos, demais familiares, amigos e, claro, vocês, meus queridos leitores e leitoras que, aliás, tiveram as impressionantes, quase inacreditáveis, generosidade e paciência de ler-me até aqui. Jamais seriam, até por isto, esquecidos, tanto que a crônica pretende cumprir essa missão.

Portanto, eis o aviso (e quem avisa amigo é): não comam bicho que cisca pra trás na véspera de ano-novo! Hein? Como assim? Não vão lê-la a tempo de eu conseguir evitar o desastre? Eita! É mesmo! E agora? Nossa Senhora! É verdade; quando esta crônica for publicada - isto é, quando vocês virem a conhecê-la - já estaremos no novo ano! Nada; preocupem-se, não. Vamos deixar de drama. Afinal, é só uma crendice popular. Confie em mim. Você que, desconhecendo o fato, comeu aquele peru na ceia de ano-novo, não vai andar pra trás, coisa nenhuma. Repita comigo: eu vou pra frente, eu vou pra frente, eu vou pra frente... Isto, continue dizendo umas cinquenta vezes por dia durante, digamos, o primeiro mês do ano. Pronto. Pode ficar tranquilo. Contra a força da crendice, a força do pensamento positivo. É infalível. Feliz Ano-Novo! Coitado...

(*) *Advogado da CAIXA em Maceió/AL.*

03



03

CAIXA decide seguir prazo firmado no Acordo Coletivo

Rotatividade de pessoal ainda é alta no Jurídico

09



04

O valor dos representantes no processo de comunicação

Juiza Tais Schilling Ferraz fala sobre a repercussão geral



16

Viagem: reencontro com os cenários da literatura

